

NUC 29



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N°	04
Proc. N°	294/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

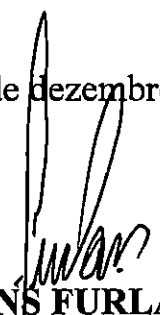
“ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 35,96 (trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri – UFIB, para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de dezembro de 2018.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
19/12/18